

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.507 DE 15 DE MAIO DE 2012-

APROVA A AVERBAÇÃO NAS LICENÇAS AMBIENTAIS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 15/05/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/501.433/2011, referente ao requerimento apresentado pela empresa SERB – SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S/A relativo à averbação na licença ambiental da CTR, em Seropédica, para registrar a readequação operacional e de *layout* do projeto, mediante a incorporação de área contígua à gleba onde se encontram os dois subaterros (AS1 e AS2), de modo a unificar estes em um único maciço,

- que existem Pareceres Técnicos da DILAM/INEA conclusivos pela ausência de impedimento para a pretendida readequação operacional e de *layout* da atividade, uma vez que: a) a área incorporada foi devidamente analisada no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da CTR Seropédica e igualmente avaliada pela equipe técnica do INEA; b) a mencionada readequação de projeto contribuirá para a estabilidade geológica, a otimização da logística e o prolongamento da vida útil da CTR, sem acréscimo de novos impactos ou alteração do enquadramento da atividade, de seu escopo e da forma de controle ambiental,

- que o Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, possibilita, em seu artigo 17, Inciso VIII, a averbação da modificação da atividade, o que pode abranger melhorias ou readequação de *layout* e operacional do empreendimento, desde que mantidos o enquadramento legal, o escopo e as características da atividade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a averbação nas Licenças Ambientais da Central de Tratamento de Resíduos, localizada no Município de Seropédica, sob a responsabilidade da empresa SERB – SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S/A, para incluir a readequação operacional e de *layout*, em área contígua aos dois subaterros (AS1 e AS2), de modo a unificá-los num único maciço, ficando mantidas as condicionantes das licenças.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/06/2012.